



Estado de Santa Catarina

## *Prefeitura Municipal de Descanso*

**DECRETO Nº 1170/2010**, de 04 de março de 2010.

ESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE PARA O TRABALHO DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, XXIII e artigo 106, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, artigo 47, referendos, da Lei Municipal nº 086/91, de 27.12.91 e Decreto nº 726, de 31.03.2004,

DECRETA:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 726/2004, de 31 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º *O horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais que prestam serviços internos, na área administrativa para as diversas Secretarias, será das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, computadas 37:30 horas semanais.*

§ 2º *O horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais que prestam serviços externos para as diversas Secretarias, inicia-se às 7:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas até as 17:30 horas de segunda a sexta-feira, computadas 40:00 horas semanais.*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 08 de março de 2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1125/2009, de 08 de setembro de 2009.

Descanso – SC, 04 de março de 2010.

  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

  
José Rizzi  
Agente Administrativo